COBRA TECNOLOGIA S.A.

Local de realização do certame: Estrada dos Bandeirantes nº 7.966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.783-110 - CNPJ: 42.318.949/0001-84

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Licitação BB: 587796

TIPO: MENOR PREÇO

ÁREA DEMANDANTE: GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

OBJETO: Aquisição de Papel A4 Colorido.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- **Início do acolhimento das propostas:**
  Data: 08/06/2015 às 8:00 horas

- **Recebimento das Propostas até:**
  Data limite: 17/06/2015 às 10:15 horas

- **Abertura da Sessão:**
  Data: 17/06/2015 às 10:15 horas

- **Início da Disputa de Preços:**
  Data: 17/06/2015 às 10:30 horas

- **Formalização de consultas: até 12/06/2015 às 17:00 horas**
  e-mail para contato: licitações@bbtecno.com.br, informando o n° da licitação.
  Telefone para contato: 21 2442-8800

- **Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site "Licitações-e":**

- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel.: 3003-0500
- Demais Localidades: Tel.: 0800-7290500

- **Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).**

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO DO PREGÃO
3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
4. VIGÊNCIA
5. FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS
6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.
7. REFERÊNCIA DE TEMPO
8. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
9. CONDIÇÕES GERAIS
10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
13. PENALIDADES
14. CONTRATAÇÃO
15. GARANTIA CONTRATUAL
16. GARANTIA DOS MATERIAIS/BENS
17. DOTAÇÃO
18. DISPOSIÇÕES FINAIS
19. FORO

ANEXOS

I – OBJETO
II – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO PREGÃO
III – DECLARAÇÕES
IV – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
V – DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA FORNECIMENTO
VI – PROPOSTA ECONÔMICA
VII – DECLARAÇÃO AMBIENTAL
VIII – MINUTA CONTRATUAL
ANEXO I
ANEXO II

INTRODUÇÃO

A COBRA TECNOLOGIA S.A., por intermédio do site do Banco do Brasil e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET torna público que, de acordo com as leis n°s 8.666 e 10.520, de 21.06.1993 e 17.07.2002, os decretos n° s 3.931, 4.342, 3555, 5.450 e 6204 de 19.09.2001, 23.08.2002, 08.08.2000, 1.05.2005 e 05.09.2007, Lei Complementar 123 de 14.12.2006, e os termos deste edital, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, na forma abaixo.

A minuta específica foi aprovada pelo parecer CONTRATOS/COJUR nº 00106/2015, de 28 de abril de 2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Empresa Cobra Tecnologia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., conforme acesso indicado no cabeçalho deste Edital, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. Aquisição de insumo (IMPRE-000194 – Papel A4 Colorido), para atendimento ao contrato Banco do Brasil DGCO nº 00134/2014, conforme demanda de produção de 2.240 resmas/ano, de acordo com programação de entregas.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O PROPONENTE vencedor do certame obriga-se a fornecer os materiais na forma e nas condições estabelecidas nos Anexos I e VIII, deste Edital.

4. VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência até expirar o prazo de entrega, a contar da data da assinatura, sem prejuízo das obrigações do PROPONENTE vencedor em reparar, repor ou oferecer a assistência necessária prevista nos subitens abaixo, pelo período de 03 (três) meses, contados da data do termo de recebimento definitivo.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitações@bbtecno.com.br, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

5.2. As consultas serão respondidas no campo "MENSAGENS", diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

6.1. O PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

6.2. DEVERÁ SER LANÇADO NO SITE DO BANCO DO BRASIL O **VALOR TOTAL DA PROGRAMAÇÃO.**

6.3. No preço deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1 Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade da PROPONENTE pela entrega do material fornecido.

8.2. Dentre as recomendações vigentes para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19/01/10 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, incluindo, preferencialmente, as disposições abaixo:

8.2.1. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade

Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;

8.2.2. o material fornecido deve ser acondicionado em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Os selos das certificações deverão ser impressos nas embalagens do material;

8.2.3. o material fornecido e seu fabricante devem possuir, necessariamente, ~~,~~ uma das certificações "CERFLOR" e/ou "FSC". O PROPONENTE deverá apresentar documentação que comprove as certificações do fabricante e do papel a ser fornecido; e

8.2.4. que o material fornecido seja produzido com celulose branqueada por processo ECF (livre de cloro elementar), devendo o selo indicativo ser impresso na embalagem unitária do material. O vencedor da licitação deverá apresentar documento emitido pelo fabricante da celulose, que comprove a utilização de processo ECF no branqueamento da celulose utilizada para produzir o papel.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

9.3 Poderão participar do processo somente os interessados que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, art. 6º.

9.4. Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Cobra Tecnologia, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) que se encontrem sob estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;

d) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

e) tenha funcionário ou membro da Administração da Cobra Tecnologia S.A., mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico (artigo 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93);

f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

g) não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

h) microempresa e empresas de pequeno porte optantes pelo **Simples Nacional**, que não se incluam dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. O CNPJ do PROPONENTE seja da matriz ou da filial, que deverá constar da do Contrato e das notas fiscais/fatura, deverá ser o mesmo CNPJ que o PROPONENTE utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

c) conduzir a sessão pública na Internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) desclassificar propostas indicando os motivos;

g) verificar e julgar as condições de habilitação;

h) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

i) indicar o vencedor do certame;

j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

m) convocar o vencedor para assinar o Contrato;

n) convocar o vencedor para assinar o contrato/ordem de compra ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES -

10.2. Para acesso ao sistema eletrônico **Licitações-e,** os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),** obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

10.2.1. Os interessados em se credenciar no aplicativo **Licitações-e** poderão obter mais informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., Capitais e Regiões Metropolitanas **3003-0500** e demais localidades **0800 729 0500** ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

10.3. As pessoas jurídicas e empresas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitações-e.**

10.3.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

10.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.5. A chave de identificação e a senha terão validade de **01 (um) ano** e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Empresa Cobra Tecnologia S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.7. O credenciamento do PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.7.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

10.7.1.1. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO.

- PARTICIPAÇÃO -

10.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

10.8.1. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção **"Acesso Identificado"**.

10.8.2. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

10.8.3. O valor inicial de proposta lançado no site www.licitacoes-e.com.br será o **VALOR TOTAL DO LOTE,** com base no valor limite da dotação orçamentária citada no lote(s) constante no **ANEXO I.**

10.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se as sanções legais na hipótese de declaração falsa.

10.10. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou Cobra Tecnologia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE as sanções previstas neste edital.

10.12. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o PROPONENTE, independente de comunicação formal da Cobra Tecnologia, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

10.13. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.14. O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- ABERTURA -

10.15. A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro.

10.16. Até a abertura da sessão, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.17. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.18. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.19. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.20. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.21. Aberta a etapa competitiva, os PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.22. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

10.23. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.24. Os lances ofertados serão com base no VALOR TOTAL DO LOTE.

10.25. Os lances ofertados serão no valor global dos materiais, observado o disposto no **item 11.1**. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos materiais, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, **SOMENTE**, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.26. Durante o transcurso da sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

10.27. O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão do Pregoeiro.

10.28. O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente** determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.29. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

10.30. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.31. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada

somente após comunicação aos PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.31.1.O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame, reconhecendo ao pregoeiro poder de agir de modo a assegurar que a etapa de lances desenvolva-se dentro dos padrões da razoabilidade.

10.31.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

- HABILITAÇÃO -

10.32. A habilitação do(s) PROPONENTE(S) arrematante(s) do(s) lote(s) será verificada por meio do **SICAF**, conforme art. 25 §§ 1º e 2º do Decreto nº 5.450/2005, nos documentos por ele abrangidos, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

10.33. Os documentos em cópias ou digitalizados relativos aos requisitos não compreendidos no **SICAF** e demais exigidos deverão ser remetidos no prazo de **até 4 (quatro) horas** para o e-mail citado na primeira página deste edital, após o encerramento da etapa competitiva, observado o horário comercial, a fim de agilizar os procedimentos de habilitação, com posterior entrega do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de realização do pregão, no seguinte endereço: Estrada dos Bandeirantes, 7.966 - Jacarepaguá - CEP: 22.783-110 - Rio de Janeiro – RJ, sob pena da licitante arrematante ser **inabilitada** do certame.

10.34. No caso do PROPONENTE ser **empresa estrangeira**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

10.35. O PROPONENTE arrematante deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no **Anexo VI, nos prazos e formas fixadas neste Edital.**

10.36. No caso de ocorrer atraso na entrega da proposta econômica, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, poderá ser aplicada ao PROPONENTE a penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses.

10.37. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a ARREMATANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do **subitem 10.29**, deste Edital.

10.38. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.39. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará ARREMATANTE como VENCEDOR sendo-lhe ADJUDICADO, 24 horas depois o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO -

HABILITAÇÃO PARCIAL PELO SICAF

10.40. O PROPONENTE que optar pela habilitação parcial por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, de 21.07.1995, do extinto Ministério de Administração e Reforma do Estado – MARE e Decreto nº 3.722, 09.01.2001 e atualizações posteriores, deverá atender às seguintes exigências:

10.40.1.satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar no SICAF (itens 3.1 e 3.9 da IN/MARE nº 5, de 21/07/95), que se processará conjuntamente com a apresentação da qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, incluindo quando necessária a qualificação técnica.

10.40.2. estar cadastrado, na forma de habilitação parcial, com o código e descrição da atividade econômica compatível com o objeto contratual, conforme constante no Anexo I deste Edital.

10.40.3. No caso de constar algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

10.40.4. apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação no SICAF, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do **Anexo VIII** deste Edital;

10.40.5. Mesmo quando o PROPONENTE Arrematante optar pela Habilitação parcial no SICAF deverá enviar o Balanço Patrimonial e demonstrações

contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, para confirmação da qualificação econômico-financeira.

10.41. Os interessados em participar da presente licitação, que não estejam habilitados parcialmente no SICAF, poderão habilitar-se em qualquer "Unidade Cadastradora" do Sistema. A relação da referida unidade poderá ser obtida, via internet, no endereço http://www.comprasnet.gov.br.

- HABILITAÇÃO JUNTO À COBRA TECNOLOGIA -

10.42. Para a habilitação junto à Cobra Tecnologia, o PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

10.42.1 registro comercial, no caso de empresário individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade empresária e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.

10.42.1.1. Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

10.42.1.2.inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício; e

10.42.1.3.decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.42.1.4. O PROPONENTE deverá apresentar os documentos da habilitação Jurídica, mesmo quando optar pela Habilitação parcial no SICAF.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.42.2.prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

10.42.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.42.4. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;

10.42.5. prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

10.42.6. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

10.42.7. prova de regularidade junto à Justiça Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.42.8. A habilitação parcial pelo SICAF substitui os documentos elencados nos subitens 10.42.4 a 10.42.6.

Qualificação Econômico-Financeira:

10.42.9. Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

10.42.9.1. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

10.42.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a licitante boa situação financeira;

10.42.10.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

10.42.11. A comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG)

e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.42.12 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

10.43. Mesmo estando previamente cadastrada na Cobra Tecnologia S.A. OU no SICAF, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos complementares, quais sejam:

10.43.1. declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme modelo presente no **Anexo III** deste Edital ;

10.43.2. no caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo presente no Anexo IV deste Edital;

10.43.3. No mínimo, 01 (um) atestado de fornecimento anterior(es) igual(is) ou similar(es) ao objeto da presente licitação, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a capacidade do proponente para o fornecimento, conforme modelo presente no **Anexo V** deste Edital.

10.43.4. A comprovação do disposto no item 8 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL poderá ser realizada mediante:

a) declaração de Sustentabilidade Ambiental (Anexo VII);

b) declaração registrada no Cartório de ofício de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e,

quais as metas pretendidas a atingir na questão de sustentabilidade ambiental.

10.43.4.1. No caso do PROPONENTE participante apresentar o documento comprobatório, conforme mencionado na alínea "b" do item anterior, a Cobra Tecnologia poderá designar uma Comissão de Avaliadores, conjuntamente com o pregoeiro e sua Equipe de apoio, para inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou ponto comercial do PROPONENTE participante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

10.43.4.2. Caso seja detectada pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo PROPONENTE participante não são verdadeiras, ou que o mesmo esteja de má fé, será informado ao Respectivo Cartório de Registro o ocorrido, além de serem tomadas as medidas administrativas e, se for o caso, encaminhada a questão ao órgão policial competente, quando cabível.

10.44. No caso de o PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos para o e-mail citado na primeira página deste edital, de imediato, com posterior entrega do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil à data da realização do Pregão.

10.45 A não apresentação dos documentos exigidos neste Capítulo implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no item **13** do Edital - Penalidades.

10.46. Os PROPONENTES que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

10.47. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados nesse capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticada.

10.48. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei, devendo ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticado por cartório competente ou por membro da equipe de apoio designado.

10.49. OS PROPONENTES ainda não inscritos no SICAF ou CRC poderão requerer seu cadastramento em qualquer órgão ou entidade pública que seja unidade de cadastramento respectivo, até o terceiro dia útil, anterior à data prevista para

recebimento das propostas, nos termos do § 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001.

10.50. Observações aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da COBRA TECNOLOGIA S.A., para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Cobra Tecnologia convocar os licitantes arrematantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

c) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.1.1 Os valores unitários a serem informados na proposta inicial pelo proponente para os itens constantes na tabela do lote, não poderão exceder os valores citados na tabela do **ANEXO I.**

11.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada arrematante da etapa de lances, ao PROPONENTE que cotar /negociar o **MENOR VALOR, SENDO ESTE VALOR IGUAL OU INFERIOR AO ESTIPULADO NO VALOR REFERENCIAL DE ACORDO COM O ANEXO I.**

11.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL / RECURSOS

12.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Cobra Tecnologia, qualquer pessoa que não se manifestar até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, respeitando o horário de expediente compreendido entre as 9:00 e 18:00, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram. Os memoriais da impugnação devem ser enviados para a Matriz da Cobra Tecnologia S.A., localizada na **Estrada dos Bandeirantes, nº 7.966 - Curicica - Jacarepaguá - RJ**, local onde os interessados terão vista dos autos do processo no horário das **10:00h às 16:00h.**

12.1.1. A impugnação será aceita na forma eletrônica – através do sistema Licitações-e; por e-mail departamental licitacoes@bbtecno.com.br.

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** de seu recebimento e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no **subitem 12.1.**, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

12.2. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão **24 (vinte e quatro) horas** para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

12.3. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso relacionadas à intenção manifestada, respeitando o horário de expediente compreendido entre as 9:00 e 18:00, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.3.2. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

12.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

12.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

12.5. O Recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE não serão conhecidos.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

12.7.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13. PENALIDADES

13.1. O PROPONENTE vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Licitação ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como em relação às previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e, ainda:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato; aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação por escrito da Cobra neste sentido, conforme o previsto § 2° do art. 64, combinado com o art. 81 da Lei 8.666/93. A mesma multa poderá ser aplicada em caso de desistência dos lances ofertados pelos proponentes, bem como pelo atraso injustificado do licitante vencedor em dar início a entrega dos materiais conforme o prazo previsto neste edital.

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de desistência da empresa após ser consagrada vencedora do certame, especialmente, quando convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, facultando à Cobra invocar o disposto na parte final do § 2° do art. 64 da Lei 8.666/93, com conseqüente convocação dos licitantes remanescentes, observado a ordem de classificação.

13.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

a) impedido de contratar com a União;

b) se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

13.3. A multa deverá ser recolhida na Cobra Tecnologia, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.5. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

13.6. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do **Anexo VIII** deste Edital, ou envio da Ordem de Compra que dar-se-á por meios eletrônicos, ou no momento que assinar o contrato.

14.2. Como condição para a celebração do Instrumento de Contrato, o PROPONENTE vencedor deverá:

a) manter as mesmas condições de Habilitação;

b) apresentar documento de procuração com firma devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato/ordem de compra em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário em nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário*;*

c) apresentar proposta econômica, preenchida e assinada na forma do **Anexo VI.**

14.3. O PROPONENTE vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meios eletrônicos, carta com “AR” (Aviso

de Recebimento) ou telegrama ou fax, para assinar o Contrato/ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.1.** e **13.2.** deste Edital.

14.4. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao **SICAF** ou documentação comprobatória, conforme itens **10.42.4 a 10.42.6**.

14.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos **subitens 13.1.** e **13.2,** reserva-se a Cobra Tecnologia o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar os PROPONENTES remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.5.1. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão e o disposto no **subitem 10.42**, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos neste edital

14.5.1.1. OS PROPONENTES remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar o Contrato, no prazo fixado pela Cobra Tecnologia, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas no **item 13** deste Edital no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

14.6. A **comprovação** da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das disposições previstas no **subitem 14.2.**

14.6.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14.6.1.1. a declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e

14.6.1.2. a prorrogação do prazo previsto neste subitem será sempre concedida pela Cobra Tecnologia, quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada.

14.7.A não regularização da documentação no prazo acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 13**, sendo facultado à Cobra Tecnologia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

14.8. A Minuta do Contrato, Anexo VIII deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato e estendendo-se por mais 03 (três) meses após o término desse período, garantia no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço total contratado, devendo apresentar a Cobra Tecnologia, conforme previsão contratual (**Anexo VIII**), o comprovante de uma das modalidades a seguir:

15.1.1.caução em dinheiro;

15.1.2.fiança bancária; ou

15.1.3.seguro garantia.

15.2. Utilizada a garantia, a Contratada fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pela Cobra Tecnologia.

15.3 O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pela Cobra Tecnologia, por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

15.4. Em caso de fiança bancária:

15.4.1. O instrumento deverá conter:

15.4.1.. o prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

15.4.2. a expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento à Cobra Tecnologia S.A., independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

15.4.3. a expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e

15.4.4. a cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

15.5 Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item **14.4.** deste Edital.

15.6 Em se tratando de seguro-garantia:

15.6.1 A apólice deverá indicar:

15.6.1.1 o CONTRATANTE como beneficiário; e

15.6.1.2 que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice.

15.6.2 Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da Cobra Tecnologia.

15.7 O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

15.8 Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

16. GARANTIA DOS MATERIAIS/BENS

16.1 O PROPONENTE vencedor prestará à Cobra Tecnologia garantia integral, com prazo de 03 (três) meses a contar da data de aceitação dos bens pelo PROPONENTE, contra qualquer defeito de fabricação que os bens venham a apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela Cobra Tecnologia S.A.

16.2 A garantia inclui a substituição do(s) bem(ns) defeituoso(s) no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Cobra Tecnologia S.A. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

17. DA DOTAÇÃO

17.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Cobra Tecnologia.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COBRA TECNOLOGIA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via Internet (e-mail), conforme informações constantes do **Item 5** deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão.

18.6.1. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o **subitem 18.6.** não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

18.6.2. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

18.7. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do **item 5** deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.7.1. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no **item 5** deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

18.8. As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

18.9. A participação do PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Matriz da Cobra Tecnologia promotora do evento.

18.11. O PROPONENTE vencedor deverá substituir, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor", todo o material que apresentar defeito de fabricação, ou ainda quando acondicionado de forma indevida, e os formulários ficarem imprestáveis para o uso.

18.12. A arrematante deverá apresentar amostra do item proposto de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, sem ônus para a Cobra Tecnologia, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de solicitação formal do Pregoeiro.

18.12.1 As amostras deverão ser entregues no endereço: Estrada da Aldeinha, 400, Centro Empresarial Alphaville – Barueri – SP, identificado com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME, TELEFONE E E-MAIL DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso.

18.12.2 Caso não ocorra entrega da amostra, ou ocorra atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou ainda entrega da amostra para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da arrematante poderá ser desclassificada, podendo também ser aplicada a penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses.

18.13. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, serão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

18.14. A Cobra Tecnologia poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, e, mormente por interesse administrativo, revogar, anular ou tornar sem efeito o edital, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenização.

18.15. Os funcionários da empresa proponente vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a COBRA.

18.16. Serão de inteira responsabilidade da empresa proponente vencedora as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas, inclusive quanto ao seguro de acidente de trabalho, tornando a COBRA isenta de qualquer responsabilidade civil por possíveis acidentes que venham a sofrer os funcionários da contratada.

18.17. A empresa proponente vencedora responderá por atos e/ ou qualquer dano material causado por seus funcionários locados nas dependências da COBRA, com indenização do valor correspondente ao prejuízo causado.

18.18. Os funcionários da empresa proponente vencedora só poderão executar os serviços nas dependências da COBRA estando devidamente uniformizados, como segue:

18.18.1.Uniforme,

18.18.2 calçados (sapato ou tênis);

18 18.3. Blusa/ jaqueta ou jaleco;

18.18.4 Crachá de identificação funcional;

18.19. Poderá ser exigido para os funcionários da empresa proponente vencedora:

18.19.1 Carteira de identidade expedida por órgão oficial.

18.19.2 Carteira Profissional devidamente assinada;

18.20. Funcionários da empresa proponente estarão sujeitos às normas internas de segurança e outras da COBRA.

18.21. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

18.22. É vedada a prestação dos serviços objeto do presente Edital por familiar de agente público que preste serviços na Cobra Tecnologia, onde este exerça cargo

em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

19. FORO

19.1. É competente o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

Rio de Janeiro, __ de _____ de 20__

Ítalo Augusto Dias de Souza
Presidente da Comissão de Licitação Substituto - COLIC

ANEXO I (Especificação técnica/projeto básico)

1. Objeto:

1.1 **Lote único:**

Aquisição de insumo (IMPR-000194 – Papel A4 Colorido), através de pregão eletrônico, para atendimento ao contrato Banco do Brasil DGCO n°00134/2014, conforme demanda de produção de 2.240 resmas/ano, de acordo com programação de entregas abaixo:

DATA DAS ENTREGAS	QUANT. EM RESMAS
03/08/2015	320
01/10/2015	320
01/12/2015	320
01/02/2016	320
01/04/2016	320
01/06/2016	320
01/08/2016	320
TOTAL	**2.240**

2. Especificações Técnicas:

2.1 IMPR-000194

PAPEL A4 COLORIDO (AMARELO OU AZUL) FORMATO A4. **CARACTERÍSTICAS:** 75 GR/M² - TAMANHO 210 mm X 297 mm, FOLHA SOLTA, O TEOR DE UMIDADE DO PAPEL NÃO PODERÁ EXCEDER 4,2%. TODAS AS FOLHAS DEVERÃO TER AS FIBRAS NO SENTIDO LONGITUDINAL AO FORMÚLARIO E ESTAR DENTRO DO ESQUADRO E DO TAMANHO ESPECIFICADO, NÃO PODENDO APRESENTAR QUALQUER TIPO DE DEFEITO, COMO COLAGEM POR CORTES OU DOBRAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 5 (CINCO) OU 10 (DEZ) RESMAS POR CAIXA, SENDO CADA RESMA DEVIDAMENTE EMBALADA COM PLÁSTICO TERMORETRÁTIL**.**

3. Condições de Entrega:

3.1 A PROPONENTE obriga-se a efetuar a entrega dos bens nos prazos informados pela contratante no horário compreendido entre as 09h30min às 16h30min horas em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Em caso de necessidade, a contratante poderá solicitar entregas extraordinárias aos sábados, domingos e feriados, no mesmo endereço das dependências dessa CONTRATANTE na cidade de Barueri-SP, no endereço: Estrada da Aldeinha n.º 400, Centro Empresarial Alphaville – CEP: 06.465-100 ou de suas parceiras também na região de Barueri ou grande São Paulo.

3.2 As programações de entregas dos bens poderão sofrer alterações quanto às datas de entregas em decorrência dos volumes comprados, os quais são estimativas mensais, mediante comunicação da CONTRATANTE à PROPONENTE, com pelo menos 96 (noventa e seis) horas de antecedência.

3.3 As entregas deverão ser realizadas em caminhão baú com plataforma, evitando assim, a danificação dos materiais em virtude da exposição às intempéries, como chuva, sol, umidade etc. A plataforma servirá na descarga dos materiais. Se as mercadorias forem entregues fora das especificações, não serão recebidas e a PROPONENTE será notificada, em virtude de descumprimento contratual.

3.4 Deverão ser respeitadas as formas de embalagens constantes na descrição do produto. Qualquer identificação quando da recepção das entregas fora das especificações será motivo de recusa por parte da CONTRATANTE e a PROPONENTE será notificada por descumprimento contratual. Ocorrendo tal fato e sendo o dia efetivo da entrega, a PROPONENTE arcará com o ônus de atraso constante no contrato até que a entrega seja realizada dentro das especificações.

3.5 Os insumos deverão ter etiqueta de identificação, onde deverá constar o nome da CONTRATANTE, a unidade de medida, o número da ordem de compra, nome, CNPJ, endereço da contratada e o código IMPR de cada produto.

3.6 Sem prejuízo das demais condições previstas, quando forem detectadas quaisquer avarias nos insumos fornecidos durante o processo produtivo, os mesmos deverão ser repostos em sua totalidade, considerando inclusive as quantidades que foram impressas, frisando que os insumos com dados impressos não poderão ser devolvidos ao fornecedor por questões de sigilo das informações.

4. Condições de Aceite:

4.1 Os insumos serão considerados como entregues, se os mesmos estiverem conforme as especificações, seguindo, rigorosamente, quantidades e prazos de entregas.

4.2 A PROPONENTE concederá à CONTRATANTE garantia, por um período de 03 (três) meses a contar da data de aceitação dos bens pela CONTRATANTE, contra qualquer defeito de fabricação que os bens venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrido sua aceitação/aprovação pela CONTRATANTE.

4.3 Por ocasião da entrega dos bens e/ou dentro do período de garantia, conforme mencionado no item 4.2 acima, caso sejam detectados que os mesmos não atendem às especificações contratadas, poderá a CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a PROPONENTE a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 07 (sete) dias corridos.

5. Sustentabilidade Ambiental:

5.1 O Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade da PROPONENTE pela entrega do insumo.

5.2 Dentre as recomendações vigentes para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, incluindo, preferencialmente, as disposições abaixo:

5.2.1 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;

5.2.2 Os insumos a serem adquiridos (papel) devem ser acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Os selos das certificações deverão ser impressos nas embalagens do material;

5.2.3 Os insumos em questão (papel) e seu fabricante devem possuir, necessariamente, uma das certificações “CERFLOR” e/ou “FSC”. O vencedor da licitação deverá apresentar documentação que comprove as certificações do fabricante e do papel a ser fornecido.

5.2.4 Que o papel ofertado seja produzido com celulose branqueada por processo ECF (livre de cloro elementar), devendo o selo indicativo ser impresso na embalagem unitária do material. O vencedor da licitação deverá apresentar documento emitido pelo fabricante da celulose, que comprove a utilização de processo ECF no branqueamento da celulose utilizada para produzir o papel.

6. Garantia Contratual:

6.1 Será exigida garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

6.2 A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato, estendendo-se por mais 3 (três) meses após o término desse período.

7. Homologação:

7.1 A PROPONENTE ganhadora deverá apresentar à CONTRATANTE para homologação as quantidades especificadas, conforme abaixo:

- Folha solta: apresentar 3 (três) resmas;

7.2 As amostras deverão ser entregues no endereço: Estrada da Aldeinha nº 400, Centro Empresarial Alphaville – Barueri (SP) – CEP 06465-100; em até 07 (sete) dias corridos após a solicitação do pregoeiro.

7.3 O prazo para a divulgação do resultado da homologação será de até 07 (sete) dias corridos após o recebimento das amostras.

7.4 A PROPONENTE ganhadora do lote poderá acompanhar o processo de homologação, para tanto deverá agendar previamente.

7.5 Em caso de ocorrer qualquer falha ou problema ocasionado por não cumprimento das especificações técnicas citadas no item 2, a empresa será reprovada na fase de homologação.

8. Condições de Pagamento:

8.1 30 d.d.l (trinta dias após ateste da CONTRATANTE), conforme prazo estabelecido em contrato.

9. Acordo de Nível de Serviço:

9.1 As programações de entregas mencionadas neste Projeto Básico são para atender as necessidades do Centro de Impressão da Cobra Tecnologia S.A. em Barueri - SP e ao contrato Banco do Brasil DGCO 00134/2014.

10. Aspectos de Segurança:

10.1 A PROPONENTE compromete-se a manter como confidenciais todas as informações colocadas à disposição pela COBRA TECNOLOGIA S.A., não divulgando tais informações a terceiros sob nenhuma forma e utilizando-as somente para os fins do contrato.

11. Vigência:

11.1 O contrato terá vigência até expirar o prazo de entrega, a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo das obrigações da PROPONENTE em reparar, repor ou oferecer a assistência necessária, pelo período de 3 (três) meses, contados da data do termo de recebimento definitivo.

VALOR REFERENCIAL:

DESCRIÇÃO	QUANT. (RESMAS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IMPR-000194 – Papel A4 Colorido	2.240	R$ 15,00	R$ 33.600,00

Obs.: Em atendimento à Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, este edital é destinado **exclusivamente** às ME/EPP.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55-2015-05-08

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO PREGÃO

(nome da empresa), neste ato representada por (nome do responsável), declara, para os devidos fins e efeitos legais, que se submete a todos os termos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 55-2015-05-08 da COBRA TECNOLOGIA S.A., informando que a proposta apresentada pela empresa supracitada obedeceu, considerou e aceitou todos os elementos mencionados no referido PREGÃO.

Local e data:

Assinatura:

CPF nº:

CI nº:

Número do CNPJ:

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55-2015-05-08

DECLARAÇÕES

Empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF no ....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

5) ATENDIMENTO AO ART. 1, INCISOS III E IV E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: que não possui na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(local e data)_____, ___ de _____ de ____

Nome e identificação do licitante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou por representante legal da licitante

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55-2015-05-08

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local), ___ de _____ de 20___.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55-2015-05-08

DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL

Comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de fornecimento iguais ou similares ao objeto da presente licitação, conforme o modelo que será avaliado a qualificação técnica da licitante.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à (endereço completo da empresa fornecedora), na categoria de fornecimento, objeto desta licitação, entregou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de cliente usuária dos produtos especificados abaixo, no período de __/__/__ a __/__/__.

PRODUTOS FORNECIDOS (Lembrete: se for o caso) :.....

Nº CONTRATO:..... DE ...../..../.....

VALOR PARCIAL / GLOBAL (R$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais produtos foram entregues de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

....., ...de .....de 20....

CARIMBO E ASSINATURA DA DECLARANTE

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a entrega dos bens, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.

c) o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os produtos compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para o

fornecimento.

d) não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55-2015-05-08

PROPOSTA ECONÔMICA

Prezados Senhores,

Ref.: Cobra Tecnologia S.A.

1. OBJETO:

1.1 Apresentamos nossa Proposta Econômica para fornecimento de ....., conforme discriminado no **Anexo I** do Edital que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe. ***(Descrever o objeto detalhando, inclusive, condições específicas)***.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como o contrato que o integra.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS/MATERIAIS:

O fornecimento do material/bem se dará conforme programação de entregas abaixo:

DATA DAS ENTREGAS	QUANT. EM RESMAS
03/08/2015	320
01/10/2015	320
01/12/2015	320
01/02/2016	320
01/04/2016	320
01/06/2016	320
01/08/2016	320
TOTAL	**2.240**

4. ENDEREÇOS DE ENTREGA:

Estrada da Aldeinha, nº 400, Centro Empresarial Alphaville – Barueri – SP – CEP: 06.465-100, e entre 9:30 e 16:30 hs, em dias úteis (de segunda a sexta-feira).

Em caso de necessidade, a **CONTRATANTE** poderá solicitar entregas extraordinárias aos sábados, domingos e feriados, no mesmo endereço das

dependências dessa **CONTRATANTE**, conforme informado acima, ou de suas parceiras também na região de Barueri e Grande São Paulo.

5. PREÇO DO MATERIAL/BEM:

Unitário R$ .....(.....) (em algarismos e por extenso)
Total R$ .....(.....) (em algarismos e por extenso)

UNIDADE DE COMPRA: (descrever a unidade de compra)

5.1 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão **(salvo disposição específica do edital)**.

5.2 O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do material no local indicado no Edital, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

6. Preposto Administrativo
Nome: .....
Cargo:.....
E-mail: .....
Tel.: (xx) .....-.....

A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é .....

Desde já declaramo-nos cientes de que a Cobra Tecnologia S.A. procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em Lei.

ANEXO DA PROPOSTA ECONÔMICA

✓ PLANILHA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	IMPR-000194 – PAPEL A4 COLORIDO
QUANTIDADE (RESMAS)	2.240
VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
TOTAL	

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55-2015-05-08

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE

(QUALIFICAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 55-2015-05-08, instaurado pela Cobra Tecnologia S.A., de que atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia de informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Decreto 7.746/2012.

_____,__ de _____ de 20__.

_____

Nome

Cargo

(Carimbo)

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

==========

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

==========

DGCO Nº xxxxxx/xxxx
OC Nº xxxxxx

COBRA TECNOLOGIA S.A., estabelecida na Estrada dos Bandeirantes nº 7.966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0001-84, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s), representante(s) legal(ais) ao final qualificado(s) e assinado(s), resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de Fornecimento de Bens, sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente CONTRATO teve sua MINUTA-PADRÃO analisada pelo Parecer COJUR/CONTRATOS nº 0003 de 06 de janeiro de 2015.

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Papel A4 Colorido para atender às necessidades da **CONTRATANTE**, em conformidade com o Edital e com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, constante do processo licitatório, que independentemente de transcrição são partes integrantes e inseparáveis do presente contrato. Havendo divergências entre os termos da proposta, do edital e do contrato, prevalecerão os do contrato.

1.2. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da **CONTRATANTE** e mediante aviso formal à **CONTRATADA**. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual aqui estabelecido.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens na forma e nas condições estabelecidas no Anexo I deste Instrumento.

3. GARANTIA DOS BENS

3.1. A **CONTRATADA** concederá à **CONTRATANTE** garantia, com prazo de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do termo de recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**, contra qualquer defeito de fabricação que os Bens venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela **CONTRATANTE**.

3.2. Fica a **CONTRATADA** desobrigada de qualquer garantia sobre os Bens quando se constatar que o defeito decorreu de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da **CONTRATANTE**.

4. PREÇO

4.1. Pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ .....,.... (.....), fixos e irreajustáveis, sendo que os valores unitários dos Bens estão discriminados no Anexo I deste contrato.

4.2. No preço ajustado na cláusula 4 acima, estão incluídos, além dos insumos que compõem os bens, todos os impostos, inclusive ICMS que a **CONTRATADA** está obrigada a recolher integralmente, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega dos bens no local indicado no Anexo I deste instrumento.

5. GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Como compromisso de integral cumprimento das obrigações contratuais assumidas, inclusive por multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** manterá garantia em favor da **CONTRATANTE** numa das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no valor de **R$ .....,.... (.....)**, correspondente a **2% (dois por cento)** do valor deste contrato, a ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período a critério da **CONTRATANTE**, a qual deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato, estendendo-se por mais 3 (três) meses após o término desse período.

5.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

5.3. A garantia eleita pela **CONTRATADA** deverá atender aos requisitos mínimos descritos a seguir:

5.3.1. a caução em dinheiro deverá apresentar as seguintes características:

a) o valor relativo à garantia entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** será administrado por meio de aplicação financeira capaz de assegurar a atualização monetária do dinheiro;

b) a aplicação financeira será objeto de escolha conjunta entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

c) o montante aplicado permanecerá bloqueado para movimentação durante toda a vigência contratual, e será liberado, com a respectiva atualização monetária, somente depois que a **CONTRATANTE** puder assegurar que não existem pendências contratuais atribuíveis à **CONTRATADA**; e

d) a **CONTRATADA** terá acesso, mediante solicitação prévia com antecedência de 03 (três) dias úteis, aos extratos relativos à conta de caução para mero acompanhamento;

5.3.2. os títulos da dívida pública deverão:

a) ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil; e

b) ser avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.3.3. a fiança bancária deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, quitará perante a **CONTRATANTE** eventuais débitos oriundos da execução contratual, inclusive os de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na carta fiança, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

b) expressa renúncia do fiador ao “benefício de ordem” e;

c) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

5.3.4. a apólice do seguro garantia deverá atender no mínimo as seguintes exigências:

a) indicar a **CONTRATANTE** como beneficiária do seguro;

b) indicar que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor por meio do ajuste firmado, inclusive as de

natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice; e

c) não exibir cláusula capaz de restringir a cobertura securitária relativa a eventuais descumprimentos pela **CONTRATADA** de seus deveres contratuais, cíveis, trabalhistas ou previdenciários pertinentes à execução do contrato.

5.4. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar termo de quitação do seguro quando da apresentação da respectiva apólice. Caso o pagamento do prêmio tenha sido parcelado pela **CONTRATADA**, esta se obriga a apresentar mensalmente comprovante do referido pagamento.

5.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

5.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.5.2. prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.5.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

5.5.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

5.6. Havendo majoração do preço contratado, fica a critério da **CONTRATANTE** solicitar formalmente à **CONTRATADA** a integralização da garantia, limitada ao percentual estabelecido no item 5.1. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da **CONTRATADA**, respeitando-se também o mesmo percentual.

5.7. Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pela **CONTRATANTE**.

5.8. O valor da garantia somente será liberado à **CONTRATADA** após a execução de todos os serviços contratados ou por ocasião da rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com a **CONTRATANTE**.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, preferencialmente no Banco do Brasil e será correspondente à quantidade dos bens entregues pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação

da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo responsável da **CONTRATANTE** com competência para acompanhamento do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado por fatura após a entrega e aceitação final dos Bens pela **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após ateste da **CONTRATANTE**, conforme prazo estabelecido em contrato.

6.3. As notas fiscais indicarão os fornecimentos a que se referem e o número do contrato, ou seja, o número de referência da **CONTRATANTE**, bem como os números de DGCO e OC constantes deste contrato e deverão ser entregues à **CONTRATANTE** no endereço mencionado no preâmbulo do presente contrato ou em outro local, desde que previamente indicado pela **CONTRATANTE**, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

6.4. As notas fiscais deverão ser entregues à **CONTRATANTE**, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência dos respectivos vencimentos.

6.5. As Notas Fiscais serão submetidas ao processo de ateste eletrônico pela **CONTRATANTE**, por intermédio do seu sistema. O ateste eletrônico será concluído no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal, e caso a Nota Fiscal esteja conforme, a CONTRATADA será comunicada por e-mail previamente cadastrado na **CONTRATANTE**.

6.6. Constatando a **CONTRATANTE** qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA** em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar da data da conclusão do ateste referido na cláusula 6.5 acima, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar novo processo de ateste eletrônico. Enquanto a Nota Fiscal não for devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, na forma ajustada neste contrato, o pagamento não será liberado.

6.7. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela **CONTRATANTE**, na forma ajustada neste contrato, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será prorrogado para até 05 (cinco) dias úteis após o ateste pela **CONTRATANTE**.

6.8. Não serão aceitos pela **CONTRATANTE**, como documentos hábeis de cobrança, boletos bancários.

7. PREÇO FIXO

7.1. O preço dos Bens objeto do presente Contrato é fixo e irreajustável por todo o período de vigência do presente contrato.

8. ENTREGA DOS BENS

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega dos Bens no prazo previsto no Anexo I do presente Contrato, no período compreendido entre 09:30 às 16:30 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no(s) endereço(s) da **CONTRATANTE** previsto(s) para entrega, constante(s) também no Anexo I.

8.2. Por ocasião da entrega dos Bens, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações contratadas, poderá a **CONTRATANTE** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição dos Bens não aceitos no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

8.3. O aceite/aprovação dos Bens pela **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações contratadas ou atribuídas pela **CONTRATADA**, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.4. A entrega e aceitação dos Bens serão feitas mediante a assinatura pelas partes do respectivo formulário de entrega, conforme modelo constante do Anexo II deste Contrato.

9. VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de até expirar o prazo de entrega, a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo das obrigações da **CONTRATADA** em reparar, repor ou oferecer a assistência necessária prevista no item 3 deste instrumento, pelo período de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do termo de recebimento definitivo.

9.2. A reprogramação de entregas, quando necessária/conveniente, não poderá ultrapassar o prazo de vigência estabelecido neste contrato.

10. RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

10.1.1. administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99.

10.1.2. amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão.

10.1.3. judicialmente, nos termos da legislação.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão do contrato.

10.4. A rescisão acarretará como consequência a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. Durante a vigência deste contrato e ao término do prazo de validade de cada certificado, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar à **CONTRATANTE** os seguintes certificados devidamente atualizados:

a) certidão negativa com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal de sua sede, inclusive perante a dívida ativa;

b) comprovante de regularidade de situação com o FGTS;

c) certidão negativa de débitos com o INSS;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.2. A **CONTRATADA** estará dispensada de apresentar os documentos de que tratam as alíneas "*a*" a "*c*" da cláusula 11 acima, caso seja possível, à **CONTRATANTE**, verificar a regularidade da situação da **CONTRATADA** por meio de consulta on-line ao SICAF.

11.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando, por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** não comprovar sua regularidade fiscal na forma ajustada nas cláusulas acima.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os atos praticados pela **CONTRATADA**, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa conforme o ajustado neste contrato;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, por período não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**, na forma da lei.

12.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

12.6. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

12.6.1. descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos à **CONTRATANTE**;

12.6.2. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

12.7. O atraso injustificado na entrega dos Bens sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

12.8. A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

12.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.10. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

12.10.1. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

12.10.2. reincidência de execução insatisfatória do contrato;

12.10.3. atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;

12.10.4. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

12.10.5. irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

12.10.6. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.10.7. prática de atos ilícitos visando a prejudicar a execução do contrato;

12.10.8. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a **CONTRATADA** idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**.

12.11. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano ou prejuízo causado por si ou por seus prepostos à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por ação ou omissão. Os danos, prejuízos, indenizações, inadimplementos contratuais, multas, ressarcimentos e quaisquer outros débitos da **CONTRATADA** poderão ser descontados de todo e qualquer crédito da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, após apuração mediante procedimento administrativo onde será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis contados da comunicação que será feita pela **CONTRATANTE**, por escrito.

13.2. Nos termos da Lei 12.846/2013 estarão sujeitos à responsabilização objetiva e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

14. CESSÃO

14.1. O presente contrato não poderá ser cedido, total ou parcialmente, pela **CONTRATADA**, sem prévia e escrita aprovação pela **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade da cessão.

15. NOVAÇÃO

15.1. A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições contratuais, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do estabelecido.

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

16.1. A **CONTRATADA** se obriga durante toda a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo, a:

16.1.1. cumprir os preceitos e determinações legais concernentes às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores empregados pelas partes;

16.1.2. não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão-de-obra que envolva a exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil;

16.1.3. não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII e na Lei nº 10.097, de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho;

16.1.4. não empregar adolescentes até 18 anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 e 05 horas;

16.1.5. não adotar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso, ao emprego ou à sua manutenção;

16.1.6. manter todas as instalações onde serão prestados os serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira.

16.2. As partes se obrigam ainda a divulgar entre seus fornecedores, o compromisso assumido nesta cláusula, incentivando sempre a sua adoção.

16.3. A **CONTRATADA** declara, ainda, conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética da **CONTRATANTE**, disponível na Internet no endereço http://www.bbtecno.com.br / *Empresa* / *Código de Conduta Ética*.

16.4. A **CONTRATADA** observará no curso do contrato as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, inclusive, mas não limitando as obrigações quanto a responsabilidade do fornecedor pela logística reversa do bem fornecido.

16.5. Dentre as recomendações sustentáveis a **CONTRATADA**, ainda, deverá atender aos critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/10 – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, incluindo, preferencialmente, as disposições abaixo:

16.5.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 e o art. 7º do Decreto nº 7.746/12;

16.5.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;

16.5.3. os insumos a serem adquiridos (papel) devem ser acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Os selos das certificações deverão ser impressos nas embalagens do material;

16.5.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHs (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

16.5.5. que os bens apresentem, na medida do possível, as diretrizes do artigo 4º do Decreto em referência, quais sejam: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferências dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem estar e da obra.

16.5.6. Os insumos em questão (papel) e seu fabricante devem possuir, necessariamente, uma das certificações “CERFLOR” e/ou “FSC”. O vencedor da licitação deverá apresentar documentação que comprove as certificações do fabricante e do papel a ser fornecido.

16.5.7. Que o papel ofertado seja produzido com celulose branqueada por processo ECF (livre de cloro elementar), devendo o selo indicativo ser impresso na embalagem unitária do material. O vencedor da licitação deverá apresentar documento emitido pelo fabricante da celulose, que comprove a utilização de processo ECF no branqueamento da celulose utilizada para produzir o papel.

17. DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

17.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá ou se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. PREPOSTOS

18.1. As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela **CONTRATANTE**
Nome:
Cargo:
E-mail:
Telefone:

Pela **CONTRATADA**
Nome:
Cargo:
E-mail:
Telefone:

18.2. Todas as comunicações referentes aos serviços contratados serão encaminhadas a esses prepostos, que ficarão responsáveis diretamente pela solução das questões apresentadas ou por encaminhá-las para solução por quem de direito.

18.3. Na ocorrência de substituição do preposto nomeado, a parte que realizar a substituição ficará obrigada a informar à outra parte, sempre por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a saída do preposto. Neste mesmo prazo deverá ser informado, por escrito, o nome e qualificação do substituto.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da **CONTRATADA** com outrem, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

19.2. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

19.3. A **CONTRATADA** não poderá utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.4. São assegurados a **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

20. FORO

20.1. As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro - RJ para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em duas vias, com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, ... de..... de 20.....

COBRA TECNOLOGIA S.A.

_____	_____
Nome	Nome
Cargo	Cargo
CPF nº	CPF nº

CONTRATADA

_____

Nome
Cargo
CPF º

Testemunhas:

_____	_____
Nome	Nome
CPF	CPF

ANEXO I (Especificações Técnicas)

1. Objeto:

1.1. **Lote único**

Aquisição de insumo (IMPR-000194 – Papel A4 Colorido), através de pregão eletrônico, para atendimento ao contrato Banco do Brasil DGCO n° 00134/2014, conforme demanda de produção de 2.240 resmas/ano, de acordo com programação de entregas abaixo:

DATA DAS ENTREGAS	QUANT. EM RESMAS
03/08/2015	320
01/10/2015	320
01/12/2015	320
01/02/2016	320
01/04/2016	320
01/06/2016	320
01/08/2016	320
TOTAL	**2.240**

2. Especificações Técnicas:

2.1. IMPR-000194

Papel A4 colorido (amarelo ou azul) formato A4.
Características: 75 gr/m² - tamanho 210 mm x 297 mm, folha solta, o teor de umidade do papel não poderá exceder 4,2%. Todas as folhas deverão ter as fibras no sentido longitudinal ao formúlario e estar dentro do esquadro e do tamanho especificado, não podendo apresentar qualquer tipo de defeito, como colagem por cortes ou dobras. Acondicionado em caixas de papelão contendo 5 (cinco) ou 10 (dez) resmas por caixa, sendo cada resma devidamente embalada com plástico termoretrátil**.**

3. Condições de Entrega:

3.1. A PROPONENTE obriga-se a efetuar a entrega dos bens nos prazos informados pela contratante no horário compreendido entre as 09h30min às 16h30min horas em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Em caso de necessidade, a contratante poderá solicitar entregas extraordinárias aos sábados, domingos e feriados, no mesmo endereço das dependências dessa CONTRATANTE na cidade de Barueri-SP, no endereço: Estrada da Aldeinha n.º 400, Centro Empresarial Alphaville – CEP: 06.465-100 ou de suas parceiras também na região de Barueri ou grande São Paulo.

3.2. As programações de entregas dos bens poderão sofrer alterações quanto às datas de entregas em decorrência dos volumes comprados, os quais são estimativas mensais, mediante comunicação da CONTRATANTE à PROPONENTE, com pelo menos 96 (noventa e seis) horas de antecedência.

3.3. As entregas deverão ser realizadas em caminhão baú com plataforma, evitando assim, a danificação dos materiais em virtude da exposição às intempéries, como chuva, sol, umidade etc. A plataforma servirá na descarga dos materiais. Se as mercadorias forem entregues fora das especificações, não serão recebidas e a PROPONENTE será notificada, em virtude de descumprimento contratual.

3.4. Deverão ser respeitadas as formas de embalagens constantes na descrição do produto. Qualquer identificação quando da recepção das entregas fora das especificações será motivo de recusa por parte da CONTRATANTE e a PROPONENTE será notificada por descumprimento contratual. Ocorrendo tal fato e sendo o dia efetivo da entrega, a PROPONENTE arcará com o ônus de atraso constante no contrato até que a entrega seja realizada dentro das especificações.

3.5. Os insumos deverão ter etiqueta de identificação, onde deverá constar o nome da CONTRATANTE, a unidade de medida, o número da ordem de compra, nome, CNPJ, endereço da contratada e o código IMPR de cada produto.

3.6. Sem prejuízo das demais condições previstas, quando forem detectadas quaisquer avarias nos insumos fornecidos durante o processo produtivo, os mesmos deverão ser repostos em sua totalidade, considerando inclusive as quantidades que foram impressas, frisando que os insumos com dados impressos não poderão ser devolvidos ao fornecedor por questões de sigilo das informações.

4. Condições de Aceite:

4.1. Os insumos serão considerados como entregues, se os mesmos estiverem conforme as especificações, seguindo, rigorosamente, quantidades e prazos de entregas.

4.2. A PROPONENTE concederá à CONTRATANTE garantia, por um período de 03 (três) meses a contar da data de aceitação dos bens pela CONTRATANTE, contra qualquer defeito de fabricação que os bens venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrido sua aceitação/aprovação pela CONTRATANTE.

4.3. Por ocasião da entrega dos bens e/ou dentro do período de garantia, conforme mencionado no item 4.2 acima, caso sejam detectados que os mesmos não atendem às especificações contratadas, poderá a CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a PROPONENTE a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 07 (sete) dias corridos.

5. Sustentabilidade Ambiental:

5.1. O Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade da PROPONENTE pela entrega do insumo.

5.2. Dentre as recomendações vigentes para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, incluindo, preferencialmente, as disposições abaixo:

5.2.1 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;

5.2.2 Os insumos a serem adquiridos (papel) devem ser acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Os selos das certificações deverão ser impressos nas embalagens do material;

5.2.3 Os insumos em questão (papel) e seu fabricante devem possuir, necessariamente, uma das certificações “CERFLOR” e/ou “FSC”. O vencedor da licitação deverá apresentar documentação que comprove as certificações do fabricante e do papel a ser fornecido.

5.2.4 Que o papel ofertado seja produzido com celulose branqueada por processo ECF (livre de cloro elementar), devendo o selo indicativo ser impresso na embalagem unitária do material. O vencedor da licitação deverá apresentar documento emitido pelo fabricante da celulose, que comprove a utilização de processo ECF no branqueamento da celulose utilizada para produzir o papel.

6. Garantia Contratual:

6.1. Será exigida garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato, estendendo-se por mais 3 (três) meses após o término desse período.

7. Condições de Pagamento:

7.1. 30 d.d.l (trinta dias após ateste da CONTRATANTE), conforme prazo estabelecido em contrato.

8. Acordo de Nível de Serviço:

8.1. As programações de entregas mencionadas neste Projeto Básico são para atender as necessidades do Centro de Impressão da Cobra Tecnologia S.A. em Barueri - SP e ao contrato Banco do Brasil DGCO 00134/2014.

9. Aspectos de Segurança:

9.1. A PROPONENTE compromete-se a manter como confidenciais todas as informações colocadas à disposição pela COBRA TECNOLOGIA S.A., não divulgando tais informações a terceiros sob nenhuma forma e utilizando-as somente para os fins do contrato.

10. Vigência:

10.1. O contrato terá vigência até expirar o prazo de entrega, a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo das obrigações da PROPONENTE em reparar, repor ou oferecer a assistência necessária, pelo período de 3 (três) meses, contados da data do termo de recebimento definitivo.

ANEXO II

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

M O D E L O

RECIBO DE ENTREGA DOS BENS

COBRA TECNOLOGIA S.A.

Contrato Nº _____

Contratada: _____

Local da entrega:

_____

Descrição dos bens :

_____

_____

Nota Fiscal Venda: _____

Data do Recebimento do(s) bem(ens): _____/_____/_____

Nome e cargo: _____

_____
Assinatura